



1                   **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
2                   **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

---

1                   **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE**  
2                   **PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO**  
3                   **ESTADO DE ALAGOAS**

4  
5  
6           Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois  
7 (20/1/2022), às dez horas (10h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada  
8 no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de  
9 Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do  
10 Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e por meio de  
11 videoconferência, compareceram para a 1ª Reunião Ordinária do Colégio  
12 de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os  
13 Excelentíssimos Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de  
14 Albuquerque (Presidente), Sérgio Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo,  
15 Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães  
16 de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Helder de  
17 Arthur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra. Ausente por se  
18 encontrar em licença especial o Procurador de Justiça Antiógenes Marques  
19 de Lira, bem como ausentes, por se encontrarem em gozo de férias, os  
20 Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Dennis Lima  
21 Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo e Marcos Méro.  
22 Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o  
23 *quórum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se  
24 haviam recebido as minutas das atas da 18ª Reunião Ordinária de 2021, 9ª  
25 Reunião Extraordinária de 2021 e 1ª Reunião Extraordinária de 2022 e se,  
26 caso as tenham recebido, aprovariam os seus textos. Passada à fase de  
27 votação, as atas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, fez-se a  
28 leitura da ordem do dia, a saber: **1.** GED n. 20.08.0284.00001089/2021-80.  
29 Interessada: Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais Residuais  
30 da Capital. Assunto: Requerimento de providências. Em seguida, o  
31 Presidente propôs a inserção da seguinte matéria em pauta: **2.** Anteprojeto  
32 de Lei Complementar Estadual. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça:  
33 Assunto: Revoga a Lei Complementar Estadual nº 21, de 30 de abril de  
34 2002. Quanto ao **item 1**, o Presidente passou a palavra à Excelentíssima  
35 Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, Relatora dos autos.  
36 Com a palavra, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães  
37 de Oliveira fez a leitura do seu voto, explicitando os argumentos contidos  
38 no requerimento feito pela Coordenação das Promotorias de Justiça



3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
4 **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

---

39 Criminais Residuais da Capital. Proferiu seu voto no sentido de acolher os  
40 pedidos constantes nos autos de modo a vincular a atuação da 39ª  
41 Promotoria de Justiça da Capital conjuntamente com a 50ª Promotoria de  
42 Justiça da Capital perante a 10ª Vara Criminal da Capital, bem como  
43 homologar a proposta de Regimento Interno apresentado pela Coordenação  
44 das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital. Após ampla  
45 discussão, o colegiado, por unanimidade, seguiu o voto apresentado pela  
46 Relatora. Na sequência, o Presidente determinou à Secretaria que  
47 providenciasse a publicação da Resolução aprovada pelo colegiado.  
48 Quanto ao **item 2**, o Presidente disse que o Projeto de Lei Complementar  
49 Estadual apresentado visa retirar do ordenamento jurídico alagoano a Lei  
50 Complementar Estadual nº 21, de 30 de abril de 2002, que dispõe sobre a  
51 eleição, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, para o  
52 cargo de Procurador-Geral de Justiça. Explicou que a norma não mais pode  
53 ser aplicada, pois estipula datas fixas para a eleição, o início e o fim dos  
54 mandatos dos Procuradores-Gerais de Justiça, o que poderia redundar em  
55 mandatos com prazos discrepantes dos dois anos previstos pela  
56 Constituição. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade  
57 pelo colendo colegiado. Na oportunidade, o Presidente determinou à  
58 Secretaria a adoção de providências no sentido de encaminhar o Projeto de  
59 Lei Complementar Estadual aprovado à Assembleia Legislativa do Estado  
60 de Alagoas. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores  
61 de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo  
62 manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Não havendo  
63 comunicações, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e  
64 declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e  
65 rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça,  
66 Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, \_\_\_\_\_ sob a  
67 conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

68  
69 **Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**  
70 Procurador-Geral de Justiça  
71 Presidente da Sessão



Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 3 de Fevereiro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## Colégio de Procuradores de Justiça

### Atas de Reunião

#### ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (20/1/2022), às dez horas (10h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e por meio de videoconferência, compareceram para a 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente), Sérgio Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Helder de Arthur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra. Ausente por se encontrar em licença especial o Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, bem como ausentes, por se encontrarem em gozo de férias, os Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo e Marcos Méro. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o *quórum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido as minutas das atas da 18ª Reunião Ordinária de 2021, 9ª Reunião Extraordinária de 2021 e 1ª Reunião Extraordinária de 2022 e se, caso as tenham recebido, aprovariam os seus textos. Passada à fase de votação, as atas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. GED n. 20.08.0284.00001089/2021-80. Interessada: Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital. Assunto: Requerimento de providências. Em seguida, o Presidente propôs a inserção da seguinte matéria em pauta: 2. Anteprojeto de Lei Complementar Estadual. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Revoga a Lei Complementar Estadual nº 21, de 30 de abril de 2002. Quanto ao item 1, o Presidente passou a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, Relatora dos autos. Com a palavra, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira fez a leitura do seu voto, explicitando os argumentos contidos no requerimento feito pela Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital. Proferiu seu voto no sentido de acolher os pedidos constantes nos autos de modo a vincular a atuação da 39ª Promotoria de Justiça da Capital conjuntamente com a 50ª Promotoria de Justiça da Capital perante a 10ª Vara Criminal da Capital, bem como homologar a proposta de Regimento Interno apresentado pela Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital. Após ampla discussão, o colegiado, por unanimidade, seguiu o voto apresentado pela Relatora. Na sequência, o Presidente determinou à Secretaria que providenciasse a publicação da Resolução aprovada pelo colegiado. Quanto ao item 2, o Presidente disse que o Projeto de Lei Complementar Estadual apresentado visa retirar do ordenamento jurídico alagoano a Lei Complementar Estadual nº 21, de 30 de abril de 2002, que dispõe sobre a eleição, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, para o cargo de Procurador-Geral de Justiça. Explicou que a norma não mais pode ser aplicada, pois estipula datas fixas para a eleição, o início e o fim dos mandatos dos Procuradores-Gerais de Justiça, o que poderia redundar em mandatos com prazos discrepantes dos dois anos previstos pela Constituição. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. Na oportunidade, o Presidente determinou à Secretaria a adoção de providências no sentido de encaminhar o Projeto de Lei Complementar Estadual aprovado à Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Não havendo comunicações, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, \_\_\_\_\_ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente da Sessão